NÚMERO

LEI N.º 3.541 DE 11/02/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA "LAR DE JESUS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Orlando Krautler, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação Espírita "Lar de Jesus", visando o acolhimento de menores em situação de risco, abandonados, e filhos de pais destituídos ou suspensos do pátrio poder e órfão, pertencentes ao Município de Canoinhas.

§ 1° A permanência dos menores na referida unidade dar-se-á até estes atingirem a idade de 06(seis) anos, ou serem encaminhados à família substituta;

§ 2° O Município contribuirá mensalmente com o valor de R$60,00(Sessenta reais) equivalente a 30% do salário mínimo nacional, sendo reajustado através de termo aditivo quando houver alteração ditada pelo Governo Federal e pelos mesmos índices, pela participação de cada menor encaminhado aquela Instituição;

Art. 2° - O presente convênio terá inicio a partir de fevereiro de 2.003 e com vigência indeterminada, vinculando a sua vigência a existência de menores nas condições estabelecidas no artigo primeiro desta lei.

Art. 3° - Os recursos para garantir a execução desta serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Canoinhas/SC, 12 de fevereiro de 2003.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 22/01/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração